



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

PROCESSO N.º 018/2024	PREGÃO N.º 009/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - MG	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
Dia 15/05/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	
Dia 29/05/2024 às 08h01min (horário de Brasília)	
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para aberturas das Propostas Comerciais. Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.	
TEMPO DA DISPUTA:	
10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública	
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	
MODO DE DISPUTA	REGIME JURÍDICO
Aberto	Lei 14133/2021
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE QUOTA ME/EPP?
☐ Não	☐ Não / Não se aplica
REGISTRO DE PREÇO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Não	☐ Menor preço(global)
AMOSTRA/ DEMONSTRAÇÃO	VISTORIA
☐ Sim	☐ Facultativa
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:	
Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br , e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9506. Este edital poderá ser acessado por qualquer interessado, através dos referidos sites, bem como na Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

ÍNDICE

EDITAL Nº 009/2024.....	4
1 DO OBJETO	4
2 DO CREDENCIAMENTO.....	4
3 DA PARTICIPAÇÃO	5
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO	10
7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA	11
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9 DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.....	23
11 DOS RECURSOS	24
12 DA REABERTURA DA SESSÃO	25
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
14 DA GESTÃO DO CONTRATO	25
15 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	28
16 DO PAGAMENTO.....	28
17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	28
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	28
19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
21 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	31
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA	34
1 DO OBJETO	34
2 DA JUSTIFICATIVA.....	35
3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 39	
4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	40
5 DA VIGÊNCIA.....	55
6 DA GESTÃO DO CONTRATO	55
7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	58
8 DO RECEBIMENTO	59
9 DO PAGAMENTO.....	60
10 DO REAJUSTAMENTO	62
11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	62



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	62
13	DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	62
14	GARANTIA DE EXECUÇÃO	63
15	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	63
16	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	64
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
18	NORMAS DE REGÊNCIA.....	67
19	DO FORO	67
	MODELO I – PROPOSTA.....	78
	MODELO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA.....	81
	Anexo II – MINUTA DE CONTRATO	82
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	82
2	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	83
3	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	84
4	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	84
5	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	84
6	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	84
7	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V).....	85
8	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	86
9	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	87
10	CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	92
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	93
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 93	
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	96
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	96
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	97
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES	97
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	97
18	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º).....	97



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

EDITAL N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº SAAE-TPO-002/2024 de 22 de janeiro de 2024**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.179, 13 de janeiro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S**, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em lote, formados por mais itens, conforme disposto no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão a descrição deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o cadastro no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7 **Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

3.7.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.15 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.17 Não poderão disputar esta licitação:

3.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

3.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18 O impedimento de que trata o item **3.18.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.18.3** e **3.18.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

3.21 O disposto nos itens **3.18.3** e **3.18.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.22 A vedação de que trata o item **3.18.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Os documentos de habilitação dos licitantes classificados serão solicitados através do mecanismo de diligência e terão os licitantes **o prazo de 2 (duas) horas** para o envio do mesmo.

4.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.9 A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.10 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

4.12 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.

4.13 Na etapa de apresentação da proposta de preços pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens cotados. Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- b) Marca e Fabricante do produto cotado;
- c) Modelo (quando aplicável)
- d) Descrição completa e detalhada do produto/serviço ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do Termo de Referência. Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.2 Que o prazo de entrega não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

5.3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.3.4 Que concorda com todos as cláusulas contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5 A estimativa de preços realizada está disponível no Termo de Referência, sendo aquele o preço máximo admitido para a contratação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f)** Identifique o licitante.
- g)** sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

6.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) de Contratação e os licitantes.

6.6 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.6 Será adotado o modo de disputa Aberto

7.7 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

e) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

f) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Encerrada a fase de lances o Pregoeiro iniciará a fase de renegociação da proposta com o melhor colocado, oportunidade na qual será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para a apresentação de nova proposta.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 No caso de empate das propostas será reaberto o item para lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente:

7.16.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

b) Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG; Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

7.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.21 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) auxiliado pela equipe de apoio e/ou corpo técnico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme disposto no Edital e seus anexos, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

8.7 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 Caso o licitante não apresente a proposta adequada ao último lance no prazo estabelecido, será desclassificado.

8.9 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o valor unitário de cada item e total do lote da contratação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

8.16 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

8.22 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.23 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O(a) Pregoeira(a) através do campo diligência solicitará o envio dos documentos de habilitação no **prazo máximo de 02 (duas) horas**. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica..

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

9.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

9.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

9.3.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

II - Solvência Geral (SG) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$

III - Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

9.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão de prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.1 Sistema de controle operacional e administração de estações de tratamento de água/esgoto.

9.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 Declaração de Disponibilidade Tecnológica (modelo II em anexo).

9.7 Certificado De Registro De Programa De Computador, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Caso a licitante vencedora não seja proprietária do software, deverá a mesma apresentar Declaração da empresa proprietária do programa, mencionando que a licitante tem direitos para devida utilização e locação do software juntamente com o Certificado de Registro. A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do sistema e o período de utilização e locação do programa

9.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

9.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio e o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email compras1@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

10.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar; como condição para Homologação do procedimento, deverá realizar demonstração do sistema para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2 A avaliação e o julgamento serão realizados por uma Comissão especialmente designada para este fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

10.1.3 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada no prazo de 03 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para convocação de assinatura do Contrato, que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a demonstração do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.1.6 No caso de não haver a demonstração sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo demonstração fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.7 Se o sistema demonstrado pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstrações do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

12 DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº14.133/2021

14 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (email/whatsapp), para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.

14.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

14.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

14.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

14.9.5 O fiscal do contrato comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.11 O fiscal do contrato/gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.11.1 O fiscal do contrato/gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.11.2 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

14.11.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

14.11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no [§4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#).

14.11.5 Conforme disposto no [§5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

15 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 As regras acerca da entrega são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO PAGAMENTO

16.1 As disposições acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

17.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **18.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

19.6 A aplicação das sanções previstas no item **18.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item **18.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **18.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “**18.1.18**” e “**18.1.12**” do item **18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Os prazos durante a sessão poderão ser encerrados antes do seu término caso todos os fornecedores se manifestem.

22.9 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão, seja para pausa do almoço, fim do expediente ou outro motivo, o(a) pregoeiro(a), descreverá no chat a informação e o horário de retorno.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br, e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9605, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.13.1.1 Modelo I – Proposta

22.13.1.2 Modelo II – Declaração Disponibilidade Tecnológica

22.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Três Pontas, 10 de maio de 2024.

Janaina Aparecida de Sousa
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024.

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ETAPA I						
1	1	SERV.	70256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

2	12	SERV.	70257	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE ETA'S, SENDO PARA ETA IPIRANGA, ETA PARAÍSO, CASA DE QUÍMICA MARTINHO CAMPOS E CASA DE QUÍMICA PONTALETE E ETE QUILOMBO E ETE PONTALETE; E QUE POSSUA INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS, RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; ENVOLVENDO IMPORTAÇÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL, IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 5.640,00	R\$ 67.680,00
---	----	-------	-------	--	--------------	---------------

ETAPA II

3	72	HORAS	70258	SUPORTE TECNICO ETA WEB SUPORTE TÉCNICO COM TREINAMENTOS ADICIONAIS E VISITA IN-LOCO.	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
---	----	-------	-------	--	------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

2 DA JUSTIFICATIVA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de implementar o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's, ETE's e captações é crucial para atender aos requisitos das normas vigentes e garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos para o tratamento de água, esgoto e captações. Aqui estão os principais aspectos que justificam essa necessidade:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

As normas regulamentares estabelecem diretrizes específicas para o monitoramento e análise de água e esgoto, visando garantir a segurança e a qualidade dos recursos hídricos. O Sistema Integrado será utilizado para realizar o lançamento de todas as análises exigidas por essas normas, assegurando o cumprimento das regulamentações, garantindo a qualidade do abastecimento e evitando potenciais penalidades por não conformidade.

É essencial que o sistema possibilite a emissão de relatórios diários das análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas nas Estações de Tratamento de Água, Esgoto e Captações. Esses relatórios fornecem informações críticas sobre a qualidade da água e do esgoto, permitindo uma avaliação rápida e precisa do desempenho das instalações.

O lançamento de dados no SISAGUA, DATASUS é uma parte essencial do processo de gestão de recursos hídricos. O Sistema deve permitir a integração perfeita com o SISAGUA e DATASUS, facilitando o compartilhamento de informações e garantindo uma gestão eficaz e coordenada dos recursos hídricos.

Automatizar o processo de análise e relatório das informações reduzirá significativamente o tempo e esforço necessários para gerenciar esses dados manualmente. Isso proporcionará maior agilidade e eficiência operacional, permitindo que os recursos da Autarquia sejam direcionados para outras áreas prioritárias.

Com o Sistema Integrado, será possível realizar um monitoramento contínuo da qualidade da água e esgoto em tempo real. Isso permite identificar rapidamente quaisquer desvios nos padrões de qualidade e tomar medidas corretivas imediatas, garantindo a entrega de água segura e a proteção do meio ambiente.

Em resumo, a implementação do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's e ETE's é fundamental para garantir a conformidade com as normas vigentes, emitir relatórios diários das análises realizadas, integrar com o SISAGUA, aumentar a agilidade operacional e garantir o monitoramento contínuo da qualidade da água e esgoto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Muitas empresas já possuem sistemas prontos que atendem às necessidades específicas de controle operacional e administrativo de ETA's e ETE's. Esses sistemas são desenvolvidos com base na experiência e conhecimento da empresa, o que resulta em uma solução robusta e eficiente

Autarquia já utiliza um sistema por vários anos, existe uma continuidade e familiaridade com o sistema entre os servidores. Contratar uma empresa que ofereça uma solução similar pode facilitar a transição e minimizar o tempo necessário para treinamento e adaptação. Ademais, a autarquia já possui um banco de dados de informações.

Desenvolver um sistema do zero demandaria tempo e recursos consideráveis. Contratar uma empresa que já possui um sistema pronto pode reduzir significativamente tanto os custos quanto o tempo necessário para implementação, pois evita os custos de desenvolvimento e os possíveis atrasos associados à construção de um sistema do zero.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Ao contratar uma empresa para fornecer o sistema, a Autarquia também terá acesso ao suporte técnico e à manutenção oferecidos pela empresa. Isso é crucial para garantir que o sistema funcione corretamente ao longo do tempo e para resolver quaisquer problemas que possam surgir de forma rápida e eficiente.

Optar por controlar manualmente ou por meio de planilhas seria um retrocesso em termos de eficiência e precisão. Isso dificultaria o controle e a emissão de relatórios, além de aumentar o risco de erros e inconsistências nos dados. Contratar uma empresa para fornecer um sistema automatizado é essencial para manter e até mesmo melhorar os padrões de qualidade e eficiência.

Ao terceirizar o desenvolvimento e manutenção do sistema para uma empresa especializada, a Autarquia pode se concentrar em suas atividades principais relacionadas ao saneamento, sem se preocupar com a complexidade técnica do desenvolvimento de software.

Em resumo, contratar uma empresa para fornecer o sistema é a melhor opção para a Autarquia, pois oferece uma solução pronta, com suporte técnico garantido, custo e tempo de implementação reduzidos, evita retrocessos e permite que a organização se concentre em suas atividades principais.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's e ETE's são os seguintes:

O sistema integrado permitirá uma gestão mais eficiente e automatizada das operações relacionadas às Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Captações. Isso resultará em processos mais ágeis, redução de custos operacionais e otimização dos recursos da Autarquia.

O sistema garantirá o cumprimento das normas e regulamentações vigentes relacionadas ao saneamento e tratamento de água e esgoto. Isso assegurará que a Autarquia opere dentro dos padrões estabelecidos, evitando possíveis penalidades e mantendo a qualidade dos serviços prestados.

Com o controle operacional e administrativo mais eficiente proporcionado pelo sistema integrado, haverá uma melhoria geral na qualidade dos serviços prestados pela Autarquia. Isso inclui desde a garantia da qualidade da água fornecida.

O sistema fornecerá dados precisos e atualizados sobre o funcionamento das ETA's e ETE's, permitindo uma tomada de decisão mais embasada e estratégica por parte da gestão da Autarquia. Isso facilitará a identificação de áreas de melhoria, alocação eficiente de recursos e planejamento de longo prazo.

A utilização do sistema integrado promoverá maior transparência nas operações da Autarquia, pois permitirá o acesso fácil e rápido a informações relevantes, isso contribuirá para uma maior prestação de contas e confiança na gestão da Autarquia. O sistema integrado minimizará a ocorrência de erros humanos e reduzirá o tempo de resposta para lidar com problemas operacionais. Isso resultará em uma operação mais fluida e confiável das ETA's e ETE's.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA's, ETE's e Captações são a melhoria da eficiência operacional, a conformidade com normas e regulamentações, a melhoria da qualidade dos serviços, uma tomada de decisão embasada em dados, maior transparência e prestação de contas, e a redução de erros e tempo de resposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

A necessidade de contratar por lote faz sentido considerando as peculiaridades do serviço e os diferentes aspectos envolvidos:

Complexidade do Serviço: A migração de todos os dados, configurações e adaptações necessárias para implementar o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S pode ser uma tarefa complexa e exigir um investimento significativo por parte da empresa contratada. Agrupar todos esses aspectos em um único lote permite uma abordagem mais abrangente e eficiente para lidar com essa complexidade.

Manutenção Mensal do Sistema: Além da implementação inicial, é fundamental garantir a manutenção contínua do sistema para garantir seu funcionamento adequado ao longo do tempo. Separar a manutenção mensal como um item distinto do lote permite que a Autarquia tenha uma visão clara dos custos recorrentes associados ao sistema e planeje seu orçamento de maneira adequada.

Serviços Técnicos Adicionais: Haverá momentos em que a Autarquia poderá precisar de serviços técnicos adicionais, como treinamentos adicionais para os usuários ou visitas in loco para resolver problemas específicos. Ao separar esses serviços como um item distinto no mesmo lote, a Autarquia pode solicitar esses serviços conforme necessário, sem comprometer a operação contínua do sistema.

Portanto, a contratação por lote permite uma abordagem mais estruturada e transparente para lidar com os diferentes aspectos do serviço, desde a implementação inicial até a manutenção contínua e serviços técnicos adicionais, garantindo assim uma gestão eficaz do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A prestação do serviço será contínua e com pagamentos mensais.

Com um contrato contínuo, a empresa tem uma expectativa de custos ao longo do prazo do contrato. Isso facilita o planejamento financeiro, pois os custos são conhecidos e previsíveis, permitindo um melhor gerenciamento do orçamento ao longo do tempo.

A mudança constante de sistemas resultaria em gastos significativos com a migração de dados de um sistema para outro. Com um contrato contínuo, evita-se a necessidade de migrar dados repetidamente, o que reduz os custos associados à contratação de serviços de migração de dados e minimiza o risco de perda ou corrupção de dados durante o processo.

A implementação de um novo sistema requer treinamento extensivo para os funcionários se adaptarem à nova interface e funcionalidades. Com um contrato contínuo, os funcionários já estão familiarizados com o sistema, o que reduz a necessidade de treinamento repetido e os custos associados a ele.

A mudança constante de sistemas pode causar interrupções significativas nas operações, resultando em tempo de inatividade, erros e ineficiências. Com um contrato contínuo, evita-se a necessidade de interromper as operações para implementar novos sistemas, garantindo a continuidade e a estabilidade das operações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Em resumo, a continuidade do contrato para o sistema oferece uma série de benefícios em termos de redução de custos, eficiência operacional e minimização de transtornos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz das operações e uma utilização mais eficiente dos recursos da empresa.

2.1 O serviço objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição descrita no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2 O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.3 Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

3.4 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

3.5 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.6 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

- 3.7.3** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.7.4** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.7.5** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.7.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 3.7.2** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 3.7.3** Com relação a qualificação técnica:
- 3.7.4** Certificado De Registro De Programa De Computador, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- 3.7.5** Caso a licitante vencedora não seja proprietária do software, deverá a mesma apresentar Declaração da empresa proprietária do programa, mencionando que a licitante tem direitos para devida utilização e locação do software juntamente com o Certificado de Registro. A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do sistema e o período de utilização e locação do programa.
- 3.7.6** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado.
- 3.7.7** Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, no qual a empresa contratada compromete-se a contratar pessoal técnico especializado.
- 3.7.8** Declaração de Disponibilidade Tecnológica.

4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S deverá ter integração com o Sistema de Saneamento de Informações Geográficas (Céltica); e também com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados.

4.2 O sistema e módulos receberão nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, bem como constarem neste edital, sendo aceito que as licitantes ofereçam sistemas cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas às funcionalidades e características técnicas que deles se esperam.

4.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA SOLICITADO

4.3.1 Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da CONTRATADA. Durante este período a CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 técnicos na sede do SAAE de Três Pontas/MG até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa I, e que serão liberados, mediante atestado emitido pelo SAAE de Três Pontas/MG certificando a conclusão desta etapa I.

4.3.2 O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 15 operadores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.3.3 O sistema proposto deverá utilizar gerenciador de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE de Três Pontas/MG. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.

4.3.4 O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

4.3.5 O Sistema com seus respectivos módulos deverão possibilitar sua execução em quaisquer sistemas operacionais e versões posteriores, visto que o SAAE de Três Pontas/MG já possui um ambiente tecnológico composto por plataformas Windows.

4.3.6 A licitante será responsável em prover todas as rotinas para o controle e realização do backup dos dados do sistema durante a execução do Contrato.

4.3.7 O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.

4.3.8 Disponibilizar informações para site e contas de água onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema contratado.

4.3.9 A Implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE de Três Pontas/MG.

4.3.10 A Conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.

4.3.11 O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE de Três Pontas/MG, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.

4.3.12 O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE de Três Pontas/MG, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos software's e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNCIONAIS

4.4.1 Fornecer, instalar e manter o Sistema Operacional, Servidor de Banco de Dados, Servidor de Páginas Web (web Server), open source ou licenciados em nome do SAAE sem ônus adicional e sem limitações do número de usuários, número de conexões ou características do hardware; O hardware/servidor será fornecido pela CONTRATADA.

4.4.2 O sistema deve ser multiusuário e multitarefa, acessível via intranet.

4.4.3 Manter log das transações, indicando a data, hora, nome do operador e alteração feita.

4.4.4 Permitir consultar o histórico de alterações dos registros, filtrando por usuário e período.

4.4.5 Gerar relatórios com logomarca, rodapé e plano de fundo parametrizável, em formato PDF e TXT.

4.4.6 Em cada formulário, dispor de link para acionar chat para suporte online que permita consultas aos técnicos da CONTRATADA, agilizando assim a solução de dúvidas durante o uso dos sistemas.

4.4.7 Rotina de cópia automática (programada).

4.4.8 Rotina de atualização automática de versão do sistema, sem intervenção de usuário.

4.4.9 Permitir a troca de mensagens entre os operadores do sistema.

4.4.10 Identificar, nos relatórios, o atalho para emissão de segunda via.

4.5 CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS:

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

4.5.1 Desempenho:

Sistema deverá suportar acesso de até 15 usuários simultâneos;

Sistema deverá suportar a efetivação da edição de uma feição no máximo em 5 segundos;

Sistema deverá carregar o mapa padrão da aplicação em até 15 segundos no máximo;

Sistema deverá realizar a exibição das tabelas de atributos em no máximo 5 segundos;

4.5.2 Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

Facilidade de operar o sistema após treinamento;

Possuir um diálogo simples e natural;

Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);

Mensagens de falhas precisas e construtivas;

Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;

Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento;

4.5.3 Confiabilidade

O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;
Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações quando em edição; Sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados.

4.6 SEGURANÇA

4.6.1 O Sistema de ETA deverá ser instalado em quaisquer sistemas operacionais, mantendo toda segurança e evitando os acessos indesejados na manipulação de horas, valores, etc. O sistema operacional deve ser livre de infecção por vírus comuns de rede, garantindo assim que o sistema não pare por alguma máquina infectada na rede. O firewall deve permitir que crie regras para bloquear acesso externo, interno, etc.

4.7 MULTIUSUÁRIO

4.7.1 O sistema deverá permitir várias conexões simultâneas internas e externas; e no acesso externo permite o usuário gerar relatórios anuais, gráficos, sisagua, etc, em alta velocidade.

4.8 SISTEMA WEB

4.8.1 O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível de qualquer lugar do mundo com acesso à internet. Além disso, não tem necessidade de instalação de software algum, apenas utilização do seu navegador de preferência, o que também deixa o sistema independente de qual sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) que esteja utilizando, até mesmo pelo celular ou tablet, basta que o dispositivo tenha acesso à rede. E a possibilidade de disponibilizar conteúdos à população diretamente do sistema, uma vez que trata-se de sistema para web.

4.9 ACESSO

4.9.1 A partir do momento que o sistema começa a ser alimentado, tudo é registrado e o usuário pode facilmente consultar relatórios de meses, anos anteriores com rapidez e eficiência. O objetivo é eliminar qualquer tipo de papel, deixando a informação disponível de forma imediata e segura.

4.10 CONTROLE DOS OPERADORES

4.10.1 Os operadores deverão ser controlados pelos horários, valores, entre outros. Como cada usuário tem a sua senha e suas permissões individuais, cada um utiliza exatamente aquilo que deve operar. Por exemplo, o operador pode ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando que possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise. Outra configuração é o horário, onde o coordenador permite colocar um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Permitir limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

4.11 BACKUP DIÁRIO

4.11.1 O backup deverá ser feito no datacenter da empresa CONTRATADA de forma automática, diariamente às 03:00 (três horas da madrugada), assim qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados estarão seguros.

4.12 CONTROLE DE ANOMALIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.12.1 O sistema deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador por alerta (msg, email, sms). Quem tiver permissão devida, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação mesmo.

4.13 ALERTA POR MENSAGENS DE CELULAR

4.13.1 O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia pode ser enviada por sms para o celular dos responsáveis. O próprio gerente configura quais celulares que receberão os alertas, independente de operadora.

4.14 LOGS DO SISTEMA

4.14.1 Tudo que será feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, é gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não tem permissão para que nenhum usuário altere/exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, ficam intactos.

4.15 GRÁFICOS

4.15.1 O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e não são travados a um parâmetro, permitindo comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro (por exemplo). Permitir selecionar os parâmetros entre todos os analisados; não se tratando de gráficos “fechados”.

4.16 PERSONALIZAÇÃO

4.16.1 O sistema não deverá ser um sistema fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de cada ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema pode também ser personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos.

4.17 NORMAS E PORTARIAS

4.17.1 O sistema deverá estar de acordo com a Portaria 635/1975; Portaria MS n.º 888/2021, Decreto 5.440/2005, Resolução CONAMA nº 357 e 396 e as disponibilizará para uma consulta rápida e demais Portarias pertinentes e atualizações.

4.18 CONTROLES E RELATÓRIOS

4.18.1 O sistema deverá controlar e emitir os relatórios SisAgua, Datasus, SVS do Ministério da Saúde, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado, Volume Distribuído; entre outros.

4.19 INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

4.19.1 O sistema deverá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

4.20 PERCENTIL 95



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.20.1 O sistema deverá fazer automaticamente, alimentando os relatórios pertinentes, para o envio do percentil 95 dos principais parâmetros.

4.21 RELATÓRIOS SISAGUA

4.21.1 O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do sisagua, solicitado em 2024. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

4.22 DIVULGAÇÃO

4.22.1 O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade e outros possam ser divulgados diretamente no site da autarquia; Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

4.23 LEITURA DE MENSAGENS

4.23.1 O sistema deverá enviar as mensagens entre operadores/diretores/gerentes deverão conter informações urgentes, podendo o gerenciador habilitar o bloqueio do sistema enquanto a pessoa não clicar no LIDA (confirmar que recebeu e leu a mensagem). Assim que a pessoa ler, clica e, além de confirmar que recebeu e leu, torna-se responsável pelo conteúdo recebido.

4.24 CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

4.24.1 O sistema alimentado pelos percentuais de volume dos reservatórios, deverá fazer uma projeção, na tela principal, de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

4.25 TELA PRINCIPAL

4.25.1 O sistema deverá disponibilizar informações importantes na tela principal para facilitar tomadas de decisões, todos os dados serão atualizados instantaneamente e serão de fácil leitura, sendo: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

4.25.2 Específica ANÁLISE: se o usuário for configurado com essa tela: ele terá acesso à última leitura de todos os parâmetros, bem como as médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora do padrão.

4.25.3 Específica DISTRIBUIÇÃO: se o usuário for configurado com essa tela: ele poderá ver rapidamente o volume distribuído em qualquer período selecionado, discriminando cada dia e gerando totais. Para o caso de mais de uma estação, ele também pode ver o total distribuído pela autarquia, tudo muito bem especificado.

4.25.4 Específica MICROBIOLOGIA: se o usuário for configurado com essa tela: Ele verá todo resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica, ideal para integrantes do laboratório.

4.26 SISTEMA PARA CORREÇÕES RÁPIDAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.26.1 O sistema deverá contar com uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, pode corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados são recalculados para emissão de relatórios, etc.

4.27 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

4.27.1 Por tratar-se de um sistema modular e seguro, deverá disponibilizar muitas opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema.

4.28 FÓRUM

4.28.1 O sistema deverá contar com um fórum que integra todos os usuários, independente do nível de permissão, ele permite ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando que você passe por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

4.29 DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

4.29.1 O sistema permite que jogue arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), o usuário também pode ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia.

4.30 HISTÓRICO DA ESTAÇÃO

4.30.1 O sistema deverá começar a gerar um histórico a partir da primeira análise, onde o usuário com um clique poderá verificar todo histórico da sua ETA: operacional, microbiologia, análises. Alimentar o histórico, inclusive com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde; assim tendo informações rápidas e estatísticas, como por exemplo: uma plantação que esteja afetando seu manancial, etc.

4.31 ANÁLISES DE TERCEIROS

4.31.1 As análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas (análises de terceiros), o sistema deverá permitir registrar tudo no sistema e emitir relatório com campos para assinatura já configurados, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

4.32 ASSINATURA DIGITAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.32.1 Com as devidas permissões e configurações, o usuário poderá habilitar a ferramenta de assinatura digital, onde com um clique o usuário habilita o relatório para ser impresso, gerando log de tudo e permitindo sua autorização apenas naquele relatório liberado, naquela data.

4.33 CONTROLE DE CUSTO

4.33.1 O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário lança o L/Kg do produto, despesa com pessoa, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vem diretamente dos lançamentos, basta lançar o valor do L/Kg.

4.34 ENERGIA ELÉTRICA

4.34.1 O sistema deverá disponibilizar lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

4.35 ESTOQUE

4.35.1 O sistema deverá disponibilizar controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

4.36 MICROBIOLOGIA

4.36.1 O administrador pode configurar os sistemas, as técnicas utilizadas, os responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos.

4.36.2 Os Pontos de Rede onde são feitas as leituras podem ser cadastrados facilmente e já estão adaptados para as novas exigências que estão por vir, que serão as coordenadas geográficas decimais, o sistema se integra ao Google Maps e permite que o usuário marque o ponto de leitura, sem ter que enviar um funcionário ao local para anotar as coordenadas manualmente e todos os lançamentos deverão ser feitos de forma simples e alimentam relatórios de qualidade, sisagua, etc.

4.37 OPERAÇÃO

4.37.1 O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivo destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jar test, observações.

4.38 LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

4.38.1 O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. A partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema emitirá relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

4.39 MANOBRAS DE REDE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.39.1 41.1 - O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ele é separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do sisagua.

4.40 ORDEM DE SERVIÇO

4.40.1 O sistema deverá disponibilizar o controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador pode lançar toda solicitação e a administração pode emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emite relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

4.41 RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS

4.41.1 Vários relatórios administrativos para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas as operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

4.42 RELATÓRIOS DE FLUORETAÇÃO

4.42.1 O sistema deverá disponibilizar relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

4.43 RELATÓRIOS DE TURBIDEZ

4.43.1 O sistema deverá disponibilizar relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria da Consolidação nº 888/2021, adequando o sistema ao ano da portaria que esteja operando.

4.44 RELATÓRIOS DAS BOMBAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.44.1 O sistema deverá disponibilizar relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

4.45 SUPORTE

4.45.1 O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, sms e whatsapp.

4.46 ATUALIZAÇÃO

4.46.1 Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos e atualizada o mais rápido possível.

4.46.2 Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

4.46.3 Algumas atualizações, por serem solicitações específicas, são postadas no fórum para que os responsáveis analisem antes de solicitar, evitando que o sistema fique com ferramentas que não serão utilizadas.

4.47 FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS

4.47.1 O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:

4.47.2 AGREGADOS: Descritivos – Cadastrais – Gerais – Financeiros – Água – Esgotos – Qualidade – Tarifas.

4.47.3 Em cada item, o sistema deverá possuir links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.

4.47.4 Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.

4.47.5 Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema, deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.

4.47.6 Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.47.7 Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.

4.48 ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES

4.48.1 O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.

4.48.2 O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado.

4.48.3 Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.

4.48.4 O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos responsáveis, bem como campos para assinatura de todos operadores que possuem alguma escala naquele mês.

4.48.5 Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.

4.49 DOS CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.49.1 O prazo para execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**.

4.49.2 As conversões/implantações dos dados dos sistemas ofertados no presente certame terão que ser efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.49.3 O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados à partir do término da instalação definitiva, conforme plano abaixo:

1. Carga horária: 16 horas
2. Quantidade estimada de participantes: 14 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
4. Local de treinamento: Nas dependências da sede do SAAE de Três Pontas/MG
5. Horário de treinamento: De 07:00 às 11:30 h e de 13:00 às 16:30 h.

O treinamento deverá ser realizado com duas turmas em datas distintas devido a escala dos servidores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.49.4 A licitante terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço inicial para realizar o desenvolvimento e adequação dos itens que não foram atendidos na planilha durante a demonstração do Sistema. Decorrido este prazo, a Contratada deverá atender 100% os itens do termo de referência.

4.49.5 A licitante, durante o processo de conversão/implantação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do SAAE de Três Pontas/MG, haja vista que todos os servidores do SAAE de Três Pontas/MG trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

4.49.6 Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE de Três Pontas/MG neste Edital.

4.49.7 Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Três Pontas/MG pela gestão do Contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

4.50 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.50.1 A contratada deverá Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

4.50.2 Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.50.3 Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

4.50.4 Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

4.50.5 Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

4.50.6 O número de estações de trabalho para cada módulo poderá aumentar de acordo com as necessidades do SAAE de Três Pontas/MG. Neste caso, não haverá custos para as novas estações de trabalho.

4.50.7 Constituem obrigações acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE, Licença de Uso, Manutenção, Customização, Conversão de Bancos de Dados e garantia sendo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.50.7.1 Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores.

4.50.7.2 Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

4.50.7.3 Entende-se por Suporte Técnico: Instalação dos servidores e “SOFTWARE’s” aplicativos, parecer técnico na aquisição de equipamentos e na montagem de estrutura lógica de rede.

4.50.7.4 Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do SOFTWARE, sempre realizado à distância.

4.50.7.5 Entende-se por Atualizações: Adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal.

4.50.7.6 Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do CONTRATANTE, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SOFTWARE, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.

4.50.7.7 Entende-se por Licença de uso: Cessão do direito de uso ao SAAE de Oliveira dos softwares a serem instalados em sua rede de computadores, integrados, independente da quantidade de estações de trabalho da rede.

4.50.7.8 Entende-se por Manutenção: Correção de erros e adequação no funcionamento dos programas, mediante necessidade do SAAE ou ajustes necessários feitos pela CONTRATADA.

4.50.7.9 Entende-se por Customização: Alteração dos programas com o objetivo de personalizar e adaptar os programas às necessidades específica e individuais do SAAE.

4.50.7.10 Entende-se por Conversão da Base de Dados: Busca de dados disponíveis e acessíveis de outros programas antigos para o banco de dados dos programas a serem contratados com as devidas conversões necessárias.

4.50.7.11 Entende-se por Garantia: A CONTRATADA será inteiramente responsável por erros ou vícios dos programas, que ocasionem danos ou ilegalidade nos procedimentos administrativos do SAAE, garantindo a correção e adequação dos programas.

4.50.7.12 Sempre que possível, as atividades técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos programas serão realizados na sede da CONTRATANTE.

4.50.7.13 Os profissionais e o departamento técnico da CONTRATADA de suporte ao usuário deverão estar disponíveis para os atendimentos necessários aos usuários do SAAE no horário comercial em dias úteis da seguinte forma: Suporte, manutenção e atualizações através de telefone ou internet imediatamente após a solicitação do SAAE ou necessidade da CONTRATADA; Suporte in loco em tempo hábil, conforme a necessidade do SAAE; Customizações em até 10 dias após a solicitação, desde que seja em tempo hábil; Conversão da base de dados: durante o período de instalação e implantação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.50.7.14 Os serviços de instalação, implantação e conversão da base de dados deverão ser iniciados após a assinatura do termo de Contrato, estando o SAAE disponível para fornecer as informações necessárias.

4.50.7.15 Os atendimentos serão feitos primeiramente e preferencialmente via telefone ou internet (assistência remota, MSN, e-mail e outros recursos) ou ainda, se desse modo impossível, na sede do SAAE.

4.50.7.16 O treinamento inicial dos servidores indicados pelo SAAE que irão operar os programas deverá iniciar-se imediatamente após a instalação dos dados devendo ser este obrigatoriamente na sede do SAAE em tantos dias forem necessários para a satisfatória aprendizagem dos servidores.

4.50.7.17 Os demais treinamentos que se fizerem necessários devido à mudança ou atualizações ou customizações dos programas poderão ser preferencialmente na sede do SAAE, sem custo para o mesmo, ou na sede da CONTRATADA, sendo que neste caso o SAAE arcará apenas com a hospedagem e transporte de seus servidores.

4.50.7.18 Os programas deverão disponibilizar backup diário e os servidores do SAAE também deverão ser treinados para os procedimentos necessários à geração de cópias de segurança diários.

4.50.7.19 O acesso ao banco de dados deverá estar sempre disponível, mesmo após a rescisão contratual, por parte do SAAE ou da CONTRATADA.

4.50.7.20 - O controle de acesso de usuários dos programas deverá ser personalizado por meio de código e senha de acesso, podendo ser bloqueado ou liberado conforme a competência e autoridade credenciadas aos usuários.

4.50.7.21 Os programas deverão ser perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica de informática existente no SAAE.

4.50.7.22 A CONTRATADA prestará os serviços técnicos remotos ou in loco para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto.

4.50.7.23 Os programas poderão apresentar outros recursos adicionais não citados pelo SAAE sem custo adicional.

4.50.7.24 A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

4.50.7.25 As despesas de viagens relativas ao deslocamento da CONTRATADA, pertinentes aos serviços que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA, durante o período compreendido em Contrato.

4.50.7.26 O prazo de implantação e instalação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

4.50.7.27 O sistema deverá ter ferramenta de backup diário, programável de cada modulo e do sistema geral.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.50.7.28 A CONTRATADA prestará os serviços de importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.

4.50.7.29 A CONTRATADA prestará os serviços de montagem dos equipamentos/hardware indicados para operação do software.

4.50.7.30 Disponibilizar o banco de dados do sistema, sem onus adicional para a contratante, durante o prazo de vigência; e principalmente após encerramento do contrato.

4.51 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA PELO VENCEDOR

4.51.1 A empresa classificada em primeiro lugar; como condição para Homologação do procedimento, deverá realizar demonstração do sistema para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.51.2 A avaliação e o julgamento serão realizados por uma Comissão especialmente designada para este fim.

4.51.3 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada no prazo de 03 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para convocação de assinatura do Contrato, que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.51.4 A Comissão Técnica de Avaliação verificará o atendimento às especificações técnicas do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, constantes neste Termo de Referência

a) A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

b) A Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á secretamente para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente ao(a) Pregoeiro(a);

4.51.5 Para a demonstração do sistema, a licitante classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência. A demonstração do Sistema poderá ser realizada de forma remota.

4.51.6 Conforme tabela (Critérios para análise), a licitante deverá demonstrar o cumprimento de todos os itens que são obrigatórios e no mínimo o atendimento de 80% de todos os critérios da planilha (somando-se todos os critérios obrigatórios e não obrigatórios).

4.51.7 Será declassificada a empresa que não atenda há algum item obrigatório.

4.51.8 Será declassificada a empresa que não atenda há 80 % de todos os critérios da tabela.

4.51.9 Ao final da demonstração a comissão de avaliação emitirá parecer técnico motivado aprovando ou não o sistema avaliado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

4.51.10 A reprovação do sistema implicará a desclassificação da proponente, sem indenização, e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.51.11 De acordo com os pareceres técnicos, o(a) Pregoeiro(a), verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas do Sistema, o(a) Pregoeiro(a) convocará a nova licitante na ordem de classificação, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

4.51.12 Havendo reprovação do sistema será convocada a licitante classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até o atendimento pleno e adequado dos requisitos descritos.

4.52 DO ACEITE DO SISTEMA E IMPLANTAÇÃO.

4.52.1 As conversões, migração dos dados do Sistema atual utilizado pela autarquia e implantações dos dados do sistema ofertado pela CONTRATADA terão que ser efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.52.2 A CONTRATADA deverá fornecer servidor para o pleno funcionamento do Sistema conforme Termo de Referência.

4.52.3 A CONTRATADA terá homologada a prestação do serviço, após o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência, a qual será atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados publicação no PNCP, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os custos operacionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Carlos Eduardo Vitor Da Silva

Fiscal técnico/ operacional: Claudomiro Pinto Barbosa

Auxiliar fiscalização de contratos: Wellington Marques Rosa Ponciano

6.12.1 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O serviço será prestado de forma contínua.

7.2 A CONTRATADA terá o prazo abaixo, para a realização do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 11:30 horas ou das 13:00 horas às 16:30 horas, por conta e risco da empresa;

7.2.1 As conversões/implantações dos dados dos sistemas ofertados no presente certame terão que ser efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da entrega do banco de dados atual contendo todos os dados utilizados na operacionalização dos sistemas hoje em uso.

7.2.2 O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados à partir do término da instalação definitiva.

7.2.3 Em caso de solicitação de customização do sistema, esta deverá ocorrer em até **10 (dez) dias**, contados à partir do término da instalação definitiva.

7.2.4 Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre **2 a 7 dias úteis**, dependendo de cada caso.

7.2.5 Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo **de 2 (dois) dias** após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG

7.3 Ao receber o e-mail e/ou whatsapp, a licitante deverá responder acusando o recebimento. **A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.**

7.4 Os serviços que forem realizados fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

7.5 Os serviços que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

7.6 Será procedida a avaliação da qualidade dos serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

7.7 Ao assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.4 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

8.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.2 O pagamento da ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO) será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite.

9.3 O pagamento referente à ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL) será efetuado mensalmente no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento e aceite da nota.

9.4 O pagamento referente a ETAPA III (SUPORTE TÉCNICO), será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento e aceite da nota



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.
- e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

9.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

10 DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

10.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos no Título I – Do objeto do Termo de Referência.

11.2 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

11.3 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção, mensalidade do sistema de rastreamento entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

11.4 O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

0017 0512 0611 8005 33309040

13 DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 Esta contratação/aquisição está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações, conforme DFD de número 006/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.1 São obrigações do Contratante:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

15.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

16.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

16.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

16.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

- 17.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “17.1.8” e “m” do item 17.1.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 NORMAS DE REGÊNCIA

18.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 12.179 e regulamentações internas.

18.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

19 DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Três Pontas, 08 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Vitor da Silva

Coordenador da Seção de Tratamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO	SISTEMA DA LICITANTE ATENDE?
1	O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S deverá ter integração com o Sistema de Saneamento de Informações Geográficas (Céltica.); e também com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados.		
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA SOLICITADO			
2	O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 15 operadores.	SIM	
3	O sistema proposto deverá utilizar gerenciador de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE de Três Pontas/MG. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.	SIM	
4	O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.	SIM	
5	O Sistema com seus respectivos módulos deverão possibilitar sua execução em quaisquer sistemas operacionais e versões posteriores, visto que o SAAE de Três Pontas/MG já possui um ambiente tecnológico composto por plataformas Windows.	SIM	
6	A licitante será responsável em prover todas as rotinas para o controle e realização do backup dos dados do sistema durante a execução do Contrato.	SIM	
7	O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.		
8	Disponibilizar informações para site e contas de água onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema contratado.	SIM	
9	A Implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE de Três Pontas/MG.	SIM	
10	A Conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.	SIM	
11	O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE de Três Pontas/MG, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

1 2	O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE de Três Pontas/MG, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos software's e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do Contrato.	SIM	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNCIONAIS			
1 3	Fornecer, instalar e manter o Sistema Operacional, Servidor de Banco de Dados, Servidor de Páginas Web (web Server), open source ou licenciados em nome do SAAE sem ônus adicional e sem limitações do número de usuários, número de conexões ou características do hardware; O hardware/ servidor será fornecido pela CONTRATADA	SIM	
1 4	O sistema deve ser multiusuário e multitarefa, acessível via intranet.	SIM	
1 5	Manter log das transações, indicando a data, hora, nome do operador e alteração feita.		
1 6	Permitir consultar o histórico de alterações dos registros, filtrando por usuário e período.		
1 7	Gerar relatórios com logomarca, rodapé e plano de fundo parametrizável, em formato PDF e TXT.		
1 8	Em cada formulário, dispor de link para acionar chat para suporte online que permita consultas aos técnicos da CONTRATADA, agilizando assim a solução de dúvidas durante o uso dos sistemas.		
1 9	Rotina de cópia automática (programada).		
2 0	Rotina de atualização automática de versão do sistema, sem intervenção de usuário.	SIM	
2 1	Permitir a troca de mensagens entre os operadores do sistema.		
2 2	Identificar, nos relatórios, o atalho para emissão de segunda via.		
CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS:			
O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:			
Desempenho:			
2 3	Sistema deverá suportar acesso de até 15 usuários simultâneos;	SIM	
2 4	Sistema deverá suportar a efetivação da edição de uma feição no máximo em 5 segundos;		
2 5	Sistema deverá carregar o mapa padrão da aplicação em até 15 segundos no máximo;		
2 6	Sistema deverá realizar a exibição das tabelas de atributos em no máximo 5 segundos;		
Usabilidade			
O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

2 7	Facilidade de operar o sistema após treinamento;		
2 8	Possuir um diálogo simples e natural;		
2 9	Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);	SIM	
3 0	Mensagens de falhas precisas e construtivas;		
3 1	Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;		
3 2	Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento;		
Confiabilidade			
3 3	O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;	SIM	
3 4	Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;	SIM	
3 5	Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações quando em edição;	SIM	
3 6	Sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados.	SIM	
SEGURANÇA			
3 7	O Sistema de ETA deverá ser instalado em quaisquer sistemas operacionais, mantendo toda segurança e evitando os acessos indesejados na manipulação de horas, valores, etc. O sistema operacional deve ser livre de infecção por vírus comuns de rede, garantindo assim que o sistema não pare por alguma máquina infectada na rede. O firewall deve permite que crie regras para bloquear acesso externo, interno, etc.	SIM	
MULTIUSUÁRIO			
3 8	O sistema deverá permitir várias conexões simultâneas internas e externas; e no acesso externo permite o usuário gerar relatórios anuais, gráficos, sisagua, etc, em alta velocidade.	SIM	
SISTEMA WEB			
3 9	O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível de qualquer lugar do mundo com acesso à internet. Além disso, não tem necessidade de instalação de software algum, apenas utilização do seu navegador de preferência, o que também deixa o sistema independente de qual sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) que esteja utilizando, até mesmo pelo celular ou tablet, basta que o dispositivo tenha acesso à rede. E a possibilidade de disponibilizar conteúdos à população diretamente do sistema, uma vez que trata-se de sistema para web.	SIM	
ACESSO			
4 0	A partir do momento que o sistema começa a ser alimentado, tudo é registrado e o usuário pode facilmente consultar relatórios de meses, anos anteriores com rapidez e eficiência. O objetivo é eliminar qualquer tipo de papel, deixando a informação disponível de forma imediata e segura.		
CONTROLE DOS OPERADORES			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

4	Os operadores deverão ser controlados pelos horários, valores, entre outros. Como cada usuário tem a sua senha e suas permissões individuais, cada um utiliza exatamente aquilo que deve operar. Por exemplo, o operador pode ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando que possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise. Outra configuração é o horário, onde o coordenador permite colocar um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Permitir limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.	SIM	
BACKUP DIÁRIO			
4	O backup deverá ser feito no datacenter da empresa CONTRATADA de forma automática, diariamente às 03:00 (três horas da madrugada), assim qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados estarão seguros.	SIM	
CONTROLE DE ANOMALIA			
4	O sistema deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador por alerta (msg, email, sms). Quem tiver permissão devida, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação mesmo.		
ALERTA POR MENSAGENS DE CELULAR			
4	O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia pode ser enviada por sms para o celular dos responsáveis. O próprio gerente configura quais celulares que receberão os alertas, independente de operadora.		
LOGS DO SISTEMA			
4	Tudo que será feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, é gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não tem permissão para que nenhum usuário altere/exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, ficam intactos.		
GRÁFICOS			
4	O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e não são travados a um parâmetro, permitindo comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro (por exemplo). Permitir selecionar os parâmetros entre todos os analisados; não se tratando de gráficos "fechados".	SIM	
PERSONALIZAÇÃO			
4	O sistema não deverá ser um sistema fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de cada ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema pode também ser personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos.		
NORMAS E PORTARIAS			
4	O sistema deverá estar de acordo com a Portaria 635/1975; Portaria MS n.º 888/2021; Decreto 5.440/2005, Resolução CONAMA n.º 357 e 396 e as disponibilizará para uma consulta rápida e demais Portarias pertinentes e atualizações.	SIM	
CONTROLES E RELATÓRIOS			
4	O sistema deverá controlar e emitir os relatórios SisÁgua, Datasus, SVS do Ministério da Saúde, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado, Volume Distribuído; entre outros.	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO		
50	O sistema deverá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.	
PERCENTIL 95		
51	O sistema deverá fazer automaticamente, alimentando os relatórios pertinentes, para o envio do percentil 95 dos principais parâmetros.	
RELATÓRIOS SISAGUA		
52	O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do sisagua, solicitado em 2024. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).	SIM
DIVULGAÇÃO		
53	O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade e outros possam ser divulgados diretamente no site da autarquia; Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.	
LEITURA DE MENSAGENS		
54	O sistema deverá enviar as mensagens entre operadores/diretores/gerentes deverão conter informações urgentes, podendo o gerenciador habilitar o bloqueio do sistema enquanto a pessoa não clicar no LIDA (confirmar que recebeu e leu a mensagem). Assim que a pessoa ler, clica e, além de confirmar que recebeu e leu, torna-se responsável pelo conteúdo recebido.	SIM
CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO		
55	O sistema alimentado pelos percentuais de volume dos reservatórios, deverá fazer uma projeção, na tela principal, de quanto tempo duraria o estoque para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.	SIM
TELA PRINCIPAL		
56	O sistema deverá disponibilizar informações importantes na tela principal para facilitar tomadas de decisões, todos os dados serão atualizados instantaneamente e serão de fácil leitura, sendo: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.	SIM
56	Específica ANÁLISE: se o usuário for configurado com essa tela: ele terá acesso à última leitura de todos os parâmetros, bem como as médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora do padrão.	
56	Específica DISTRIBUIÇÃO: se o usuário for configurado com essa tela: ele poderá ver rapidamente o volume distribuído em qualquer período selecionado, discriminando cada dia e gerando totais. Para o caso de mais de uma estação, ele também pode ver o total distribuído pela autarquia, tudo muito bem especificado.	
56	Específica MICROBIOLOGIA: se o usuário for configurado com essa tela: Ele verá todo resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica, ideal para integrantes do laboratório.	
SISTEMA PARA CORREÇÕES RÁPIDAS		
57	O sistema deverá contar com uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, pode corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados são recalculados para emissão de relatórios, etc.	SIM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA		
58	Por tratar-se de um sistema modular e seguro, deverá disponibilizar muitas opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:	
59	Acerto de hora do servidor;	
60	Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;	SIM
61	Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);	
62	Desativação e criação de produtos químicos;	SIM
63	Configuração de dados da empresa;	SIM
64	Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;	SIM
65	Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;	
66	Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema.	SIM
FÓRUM		
67	O sistema deverá contar com um fórum que integra todos os usuários, independente do nível de permissão, ele permite ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando que você passe por experiências negativas que outras estações já tenham passado.	
DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL		
68	O sistema permite que jogue arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), o usuário também pode ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia.	
HISTÓRICO DA ESTAÇÃO		
69	O sistema deverá começar a gerar um histórico a partir da primeira análise, onde o usuário com um clique poderá verificar todo histórico da sua ETA: operacional, microbiologia, análises. Alimentar o histórico, inclusive com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde; assim tendo informações rápidas e estatísticas, como por exemplo: uma plantação que esteja afetando seu manancial, etc.	SIM
ANÁLISES DE TERCEIROS		
70	As análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas (análises de terceiros), o sistema deverá permitir registrar tudo no sistema e emitir relatório com campos para assinatura já configurados, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.	SIM
ASSINATURA DIGITAL		
71	Com as devidas permissões e configurações, o usuário poderá habilitar a ferramenta de assinatura digital, onde com um clique o usuário habilita o relatório para ser impresso, gerando log de tudo e permitindo sua autorização apenas naquele relatório liberado, naquela data.	
CONTROLE DE CUSTO		
72	O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário lança o L/Kg do produto, despesa com pessoa, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vem diretamente dos lançamentos, basta lançar o valor do L/Kg.	SIM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

ENERGIA ELÉTRICA		
73	O sistema deverá disponibilizar lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.	SIM
ESTOQUE		
74	O sistema deverá disponibilizar controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.	SIM
MICROBIOLOGIA		
75	O administrador pode configurar os sistemas, as técnicas utilizadas, os responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos.	SIM
76	Os Pontos de Rede onde são feitas as leituras podem ser cadastrados facilmente e já estão adaptados para as novas exigências que estão por vir, que serão as coordenadas geográficas decimais, o sistema se integra ao Google Maps e permite que o usuário marque o ponto de leitura, sem ter que enviar um funcionário ao local para anotar as coordenadas manualmente e todos os lançamentos deverão ser feitos de forma simples e alimentam relatórios de qualidade, sisagua, etc.	SIM
OPERAÇÃO		
77	O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivo destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jar test, observações.	SIM
LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS		
78	O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. A partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema emitirá relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.	SIM
MANOBRAS DE REDE		
79	O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ele é separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do sisagua.	SIM
ORDEM DE SERVIÇO		
80	O sistema deverá disponibilizar o controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador pode lançar toda solicitação e a administração pode emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emite relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.	SIM
RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS		
81	Vários relatórios administrativos para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:	
82	Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.	SIM
83	Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico	SIM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

84	Capacidade: uma vez que informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.	SIM	
85	Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.	SIM	
86	Diário: resumo de todas as operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.	SIM	
87	Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.	SIM	
88	Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.	SIM	
89	Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.		
90	Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.	SIM	
91	Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.	SIM	
RELATÓRIOS DE FLUORETAÇÃO			
92	O sistema deverá disponibilizar relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.	SIM	
RELATÓRIOS DE TURBIDEZ			
93	O sistema deverá disponibilizar relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria da Consolidação nº 888/2021 adequando o sistema ao ano da portaria que esteja operando.	SIM	
RELATÓRIOS DAS BOMBAS			
94	O sistema deverá disponibilizar relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.	SIM	
SUPORTE			
95	O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, sms e whatsapp.	SIM	
ATUALIZAÇÃO			
96	Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos e atualizada o mais rápido possível.	SIM	
FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS			
97	O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:	SIM	
98	AGREGADOS: Descritivos - Cadastrais - Gerais - Financeiros - Água - Esgotos - Qualidade - Tarifas.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

99	Em cada item, o sistema deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.		
100	Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.	SIM	
101	Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema, deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.	SIM	
102	Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.	SIM	
103	Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.	SIM	
ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES			
104	O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.		
105	O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado.		
106	Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.		
107	O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos responsáveis, bem como campos para assinatura de todos operadores que possuem alguma escala naquele mês.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

1 0 8	Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.	
-------------	---	--

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
A LICITANTE ATENDEU TODOS OS ITEM OBRIGATÓRIOS?
QUAL O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO TOTAL DA PLANILHA?
A DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA?

DATA:

ASSINATURA DA COMISSÃO

Carlos Eduardo Vitor da Silva

Coordenador da Seção de Tratamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

MODELO I – PROPOSTA

EDITAL N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
INSC. EST
REGIME TRIBUTÁRIO
ENDEREÇO
CONTATO
EMAIL
WHATSAPP
DADOS BANCÁRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	-------	--------	---------------	----------------	-------

ETAPA I

1	1	SERV.	70256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	R\$	R\$
---	---	-------	-------	---	-----	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

2	12	SERV.	70257	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE ETA'S, SENDO PARA ETA IPIRANGA, ETA PARAÍSO, CASA DE QUÍMICA MARTINHO CAMPOS E CASA DE QUÍMICA PONTALETE E ETE QUILOMBO E ETE PONTALETE; E QUE POSSUA INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS, RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; ENVOLVENDO IMPORTAÇÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL, IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$	R\$
---	----	-------	-------	--	-----	-----

ETAPA II

3	72	HORAS	70258	SUPORTE TECNICO ETA WEB SUPORTE TÉCNICO COM TREINAMENTOS ADICIONAIS E VISITA IN-LOCO.	R\$	R\$
---	----	-------	-------	--	-----	-----

Valor total por extenso:

A empresa: declara que:

- estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- que o prazo de início do cumprimento do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado no termo de referência, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- que a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

MODELO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024.

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ n.º _____ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que a comunicação com os sistemas de administração utilizados pela pelo SAAE de Três Pontas/MG ocorra, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do Contrato, por parte da CONTRATANTE, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024.

CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 533/66, com sede administrativa localizada na **Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Santa Edwirges**, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.185-340, **neste ato** representada pelo Senhor **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE-Três Pontas/MG.

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representado(a) por **Nome**, função, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxx.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 018/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 009/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S**, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MEDIANA	TOTAL
------	--------	-------	--------	---------------	---------	-------

ETAPA I



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

1	1	SERV.	70256	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	R\$	R\$
2	12	SERV.	70257	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE ETA'S, SENDO PARA ETA IPIRANGA, ETA PARAÍSO, CASA DE QUÍMICA MARTINHO CAMPOS E CASA DE QUÍMICA PONTALETE E ETE QUILOMBO E ETE PONTALETE; E QUE POSSUA INTERFACE PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SOFTWARES UTILIZADOS, RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO; ENVOLVENDO IMPORTAÇÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL, IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO SISTEMA E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$	R\$

ETAPA II

3	72	HORAS	70258	SUPORTE TECNICO ETA WEB SUPORTE TÉCNICO COM TREINAMENTOS ADICIONAIS E VISITA IN-LOCO.	R\$	R\$
---	----	-------	-------	---	-----	-----

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses contados publicação no PNCP, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os custos operacionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º

MODALIDADE: PREGÃO

N.º 009/2024

PROCESSO N.º 018/2024

VISTO:

DATA: 13/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2 O pagamento da ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO) será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite.

6.3 O pagamento referente à ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL) será efetuado mensalmente no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento e aceite da nota.

6.4 O pagamento referente a ETAPA III (SUPORTE TÉCNICO), será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento e aceite da nota

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

6.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

7.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

7.7 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

- 8.6** Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 8.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.8** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.10** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.11** Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

9.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.22 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO .

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.30 A contratada deverá Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

9.31 Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.32 Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

9.33 Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

9.34 Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

9.35 O número de estações de trabalho para cada módulo poderá aumentar de acordo com as necessidades do SAAE de Três Pontas/MG. Neste caso, não haverá custos para as novas estações de trabalho.

9.36 Constituem obrigações acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE, Licença de Uso, Manutenção, Customização, Conversão de Bancos de Dados.

9.37 Sempre que possível, as atividades técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos programas serão realizados na sede da CONTRATANTE.

9.38 Os profissionais e o departamento técnico da CONTRATADA de suporte ao usuário deverão estar disponíveis para os atendimentos necessários aos usuários do SAAE no horário comercial em dias úteis da seguinte forma: Suporte, manutenção e atualizações através de telefone ou internet imediatamente após a solicitação do SAAE ou necessidade da CONTRATADA; Suporte in loco em tempo hábil, conforme a necessidade do SAAE; Customizações em até 10 dias após a solicitação, desde que seja em tempo hábil; Conversão da base de dados: durante o período de instalação e implantação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.39 Os serviços de instalação, implantação e conversão da base de dados deverão ser iniciados após a assinatura do termo de Contrato, estando o SAAE disponível para fornecer as informações necessárias.

9.40 Os atendimentos serão feitos primeiramente e preferencialmente via telefone ou internet (assistência remota, MSN, e-mail e outros recursos) ou ainda, se desse modo impossível, na sede do SAAE.

9.41 O treinamento inicial dos servidores indicados pelo SAAE que irão operar os programas deverá iniciar-se imediatamente após a instalação dos dados devendo ser este obrigatoriamente na sede do SAAE em tantos dias forem necessários para a satisfatória aprendizagem dos servidores.

9.42 Os demais treinamentos que se fizerem necessários devido à mudança ou atualizações ou customizações dos programas poderão ser preferencialmente na sede do SAAE, sem custo para o mesmo, ou na sede da CONTRATADA, sendo que neste caso o SAAE arcará apenas com a hospedagem e transporte de seus servidores.

9.43 Os programas deverão disponibilizar backup diário e os servidores do SAAE também deverão ser treinados para os procedimentos necessários à geração de cópias de segurança diários.

9.44 O acesso ao banco de dados deverá estar sempre disponível, mesmo após a rescisão contratual, por parte do SAAE ou da CONTRATADA.

9.45 - O controle de acesso de usuários dos programas deverá ser personalizado por meio de código e senha de acesso, podendo ser bloqueado ou liberado conforme a competência e autoridade credenciadas aos usuários.

9.46 Os programas deverão ser perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica de informática existente no SAAE.

9.47 A CONTRATADA prestará os serviços técnicos remotos ou in loco para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto.

9.48 Os programas poderão apresentar outros recursos adicionais não citados pelo SAAE sem custo adicional.

9.49 A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

9.50 As despesas de viagens relativas ao deslocamento da CONTRATADA, pertinentes aos serviços que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA, durante o período compreendido em Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

9.51 O prazo de implantação e instalação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

9.52 O sistema deverá ter ferramenta de backup diário, programável de cada modulo e do sistema geral.

9.53 A CONTRATADA prestará os serviços de importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do Sistema.

9.54 A CONTRATADA prestará os serviços de montagem dos equipamentos/hardware indicados para operação do software.

9.55 Disponibilizar o banco de dados do sistema, sem onus adicional para a contratante, durante o prazo de vigência; e principalmente após encerramento do contrato.

9.56 A CONTRATADA deverá fornecer servidor para o pleno funcionamento do Sistema conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a)** advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);),
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.i. O atraso igual ou superior a **31 (trinta e um) dias** sem a devida justificativa da Contratada e acolhida pela Autarquia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “i” do **subitem 11.1**, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 11.1**, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” e “j” do **subitem 11.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 11.1**, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 11.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **11.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **11.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **11.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **11.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, [art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21](#).

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

FOLHA N.º
MODALIDADE: PREGÃO
N.º 009/2024
PROCESSO N.º 018/2024
VISTO:
DATA: 13/05/2024

0017 0512 0611 8005 33309040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de Três Pontas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-